



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	191728/2013 – Autos Digitais
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
GESTOR	:	JOÃO BRAGA NETO
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Equipe Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, em face de possíveis ilegalidades na Lei Municipal nº 724/2013, que concedeu aumento no valor dos vencimentos de funcionários do Executivo.

Conforme Decisão Singular (doc. nº 191728/2013), a presente Representação foi formulada em atenção aos ditames legais previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, razão pela qual foi determinada a citação do gestor para exercer o direito do contraditório e ampla defesa.

Devidamente citado via malote digital, o **Sr. João Braga Neto**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, apresentou defesa (Protocolo nº 214280/2013), argumentando que, *“... tais denúncias são resquícios do período eleitoral, uma vez que, além de improcedentes, demonstram uma perseguição e retaliação política partidária realizada por alguns opositores da eleição anterior, que ainda não digeriram a ideia de terem perdido a eleição no município o qual estavam há 16 anos no poder administrando o município.”*

Encaminhados os autos à SECEX desta Relatoria, o Relatório Técnico de Defesa concluiu pela parcial procedência da Representação de Natureza Interna nº 75/2013; e pela aplicação de multa ao Prefeito Municipal de Nova Maringá, **Sr. João Braga Neto**.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

C:\Users\clarissa\AppData\Local\Temp\FC2A295647BA222C98C0D40D85F13277.odt



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 44/2014, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo conhecimento da presente Representação Interna; pela sua parcial procedência; e pela aplicação de multa ao gestor da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, **Sr. João Braga Neto**.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2014

LUIZ CARLOS PEREIRA
Conselheiro Substituto

Em substituição legal - Portaria nº 122/2013



C:\Users\clarissa\AppData\Local\Temp\FC2A295647BA222C98C0D40D85F13277.odt